

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE











COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 113/2023 - CIB

Goiânia, 22 de maio de 2023

Aprova a aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade de Atenção Especializada – Hospital da Mulher, em construção, conforme Proposta de Emenda nº 06169.881000/1230-05, do Município de Anápolis.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde SUS;
- **2** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- **3** A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- **4** A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- **5** A Portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- **6** A Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- **7 –** A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- **9** A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

1 of 3 25/05/2023, 17:03

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 17 de maio de 2023, a aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital da Mulher, em construção, conforme Proposta de Emenda nº 06169.881000/1230-05, do Município de Anápolis.

Art. 2º Serão adquiridos: 05- mesa para impressora; 05- Glicosímetro; 09 – Suporte para Hamper; 02 - Balde a pedal; 03- Nebulizador portátil; 10- Suporte e Soro; 05 - Mesa para refeição; 05 - Berço para Recém-nascido; 10- Cadeira; 10 - Desfibrilador Externo Automático; 01 -Geladeira/Refrigerador; 02 – Freezer Comum; 06 – Carro de Emergência; 03- Monitor para Imagens Radiológicas; 02 – Cardioversor; 20 – Ar condicionado; 20 – Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica; 03 Aspirador de Secreções Elétrico Móvel; 04 – Aparelho de Anestesia; 10 – Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede); 10 – Berço Hospitalar de Grades; 10 – Esfignomanômetro Obeso; 02 – Carro para Transporte de Materiais; 02 – Monitor Multiparâmetros; 02 – Cardioversor; 05 – Suporte de Soro; 05 - Negatoscópio; 02 - Foco Cirúrgico de Teto; 03 - Banqueta; 10 - Aparelho de Anestesia com monitor Multiparâmetros; 06 – Esfignomanômetro; 05 – Oxímetro de Pulso; 05 – Carro de Emergência; 05 - Desfibrilador Convencional; 03 - Mesa Cirúrgica Mecânica; 03 - Aparelho de Anestesia; 03 -Esfignomanômetro Adulto; 24 – Esfignomanômetro Infantil; 10 – Berço para Recém Nascido; 03 – Cama PPP; 04 – Mesa de Cabeceira; 12 – Estetoscópio Infantil; 09 – Estetoscópio Adulto; 12 – Escada com 02 Degraus; 10 – Detector Fetal; 10 – Armário Vitrine; 15 – Mesa Ginecológica Elétrica; 01 – Detector Fetal; 03 – Balança Antropométrica Infantil; 13- Armário; 27 – Computador (Desktop Básico); 09 – Mesa para Computador; 02 – Exaustor de Ar Industrial.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO Secretário de Estado da Saúde PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 22 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 17:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário** (a) de **Estado**, em 25/05/2023, às 16:37, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47935968 e o código CRC 5DDDC354.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .

2 of 3 25/05/2023, 17:03



Referência: Processo nº 202300010028430



SEI 47935968